



## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de entidade especializada em processo de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos com a finalidade de: planejar, organizar, e executar todo o certame, com a elaboração, impressão, aplicação de provas, resposta de recursos interpostos e apuração de resultados, com vistas ao provimento de cargos efetivos, de nível médio e nível superior do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.

**DATA DA ABERTURA: 1º DE ABRIL DE 2.016 - ÀS 09:00 HORAS**

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

#### **PREÂMBULO**

- 1 - DA SESSÃO PÚBLICA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DO PRAZO, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 - DA FISCALIZAÇÃO
- 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
[www.al.ms.leg.br](http://www.al.ms.leg.br)

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI – Minuta do Contrato;**
- **Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos; e**
- **Anexo IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.**



## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

### **MENOR PREÇO GLOBAL**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 005/2015, torna público que no dia **1º de abril de 2.016 às 09:00 horas**, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, **do tipo “menor preço global”**, autorizada no Processo Administrativo n.º 004/2016, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

#### **1 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1** - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

**DATA: 01/04/2.016**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL:** Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

#### **1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

#### **2 – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de entidade especializada em processo de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos com a finalidade de: planejar, organizar, e executar todo o certame, com a elaboração, impressão, aplicação de provas, resposta de recursos interpostos e apuração de resultados, com vistas ao provimento de cargos efetivos, de nível médio e nível superior do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Mato



Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**3.1.1** - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2** – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**3.2** – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**3.2.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela AL/MS.

**3.2.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

**3.2.5** – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

**3.2.6** – Não será permitida a participação de pessoa física.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1** - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.



**4.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3** – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

**4.3** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

**4.6** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

**4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

**4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.6.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a



todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2016.  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2016.  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1** – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:





**6.1.1** – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.1.2** – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta por lote, em algarismo ou por extenso.

**6.1.2.1** – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo IX**;

**6.1.3** – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.5** – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

**6.1.6** – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**6.1.7** – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

**6.1.8** – Deve indicar o prazo para início dos serviços, após a assinatura do contrato.

**6.1.9** – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.4** – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.5** - A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



**6.5.1** - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.
- b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

## **7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2** - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “**Unitário**”.

**7.3** – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**7.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço por lote ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1** – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





**7.5** - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6** – A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7** – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** – Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por lote pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no lote, será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.9.3** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.9.4** – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.13** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

## **8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras “a; b; c; d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

### **8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

### **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A empresa proponente deverá apresentar no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviços de realização de Concurso Público de provas e títulos para órgãos ou entidades de Direito Público e que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;
  - a.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome para contato.
  - a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) Registro da Empresa no CRA (Conselho Regional de Administração);
- c) Certidão de Regularidade junto ao CRA (Conselho Regional de Administração);
- d) Declaração com a relação de pessoal técnico, bem como a qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pela prestação do serviço objeto da licitação.

### **8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço



deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **8.1.5 – Outras Comprovações**

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do Anexo VIII).

**8.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**8.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.2** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.3** – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.4.4** – A Pregoeira reserva-se o direito de autenticar cópias de documentos no momento da sessão caso a licitante apresente os originais.

**8.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).



**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

**8.5.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

**8.6** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da AL/MS, dirigida a Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

**9.3** – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

**9.3.1** - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis.

**9.3.2** - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;





**9.3.3** - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

**9.3.4** - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

**9.3.5** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

**9.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.



## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

**10.2** - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALMS.

**10.3** - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.

**10.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**10.5** - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.6** - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**10.7** - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global por lote atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

**10.8** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

## 11 – DO PAGAMENTO

**11.1** - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, mediante comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 20% (vinte por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 40% (quarenta por cento) após resultado definitivo das provas;
- c) 20% (vinte por cento) após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório da prova de títulos e entrega do relatório final;
- d) 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado final do concurso.



**11.1.1** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**11.1.2.** As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

**11.2** – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**11.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**11.4** – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

**11.5** – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**11.6** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**11.7** - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**11.8** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.9** – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11.10** - Eventuais encargos financeiros processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



**11.11** - A Contratante efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, sendo que esta ficará integralmente responsável pela contratação de pessoal necessário para o bom desempenho do contrato respondendo por todas as verbas trabalhistas e ou previdenciárias inerentes, isentando, desde já a Contratante de qualquer despesa dessa natureza.

## **12 – DO PRAZO, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - O prazo para conclusão dos serviços objeto da presente licitação será de no máximo 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**12.1.1** - O prazo acima poderá ser revisto pela AL/MS de acordo com a necessidade e complexidade do serviço.

**12.2** – Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as condições e características exigidas e as respectivas quantidades.

**12.3** - A licitante Contratada obriga-se a executar o objeto a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**12.4** - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pela Diretoria competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**12.5** – Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pela Comissão organizadora do concurso.

**12.6** – Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.3 e 12.4, contados da comunicação.

**12.7** - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.



**13.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**13.2.1** – Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

**13.2.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**13.3** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**13.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **01 – PODER LEGISLATIVO**

#### **01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

##### **01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

##### **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



## **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - A fiscalização dos serviços realizados será exercida pela CONTRATANTE, através da Comissão Organizadora do I Concurso Público de Provas e Títulos, designada pelo Ato n.º 14/15 – Mesa Diretora, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

## **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**16.2** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**16.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.4** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;





III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**16.5** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**16.6** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**16.7** - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**16.8** - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

**16.9** - A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da AL/MS.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A ALMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



**17.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

**17.3.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**17.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**17.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**17.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**17.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**17.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

**17.12.** Os envelopes contendo a “documentação e proposta” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.



**17.13.** As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.

**17.14.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

**17.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.

**17.16.** Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.17.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos) e Anexo IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2.016

.....  
**Cleonice Kinoshita**  
Pregoeira Oficial



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.016**

**1. DO OBJETO**

Contratação de entidade especializada em processo de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos com a finalidade de: planejar, organizar, e executar todo o certame, com a elaboração, impressão, aplicação de provas, resposta de recursos interpostos e apuração de resultados, com vistas ao provimento de cargos efetivos, de nível médio e nível superior do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, que atenda aos requisitos exigidos pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a vacância de cargos efetivos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, em função da edição da Lei 4.657/15, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada, e visando suprir a necessidade de pessoal técnico de nível superior e de nível médio, dentro do permissivo legal que admite a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei complementar n. 101 de 18 de maio de 2000, e considerando, ainda, que os cargos aqui oferecidos se encontram no limite do artigo 18 da mencionada Lei, justifica-se a realização do Primeiro Concurso Público de provas e títulos do Poder Legislativo Estadual.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A prestação dos serviços compreende o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas e elencadas abaixo:

**3.1 Recrutamentos dos candidatos**

**3.1.1 Edital Regulador e Demais Editais**

- a) Elaborar todos os editais submetendo às minutas à Comissão do Concurso para análise e aprovação;
- b) Fornecer à Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul os editais formatados para divulgação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

**3.1.2 Divulgações e informações**



- a) Divulgar nos meios de comunicação o período de inscrições, prorrogações, reabertura, data de realização das provas, gabaritos preliminares e resultados finais, da forma mais ampla possível, visando dar cumprimento ao princípio da publicidade;
- b) Disponibilizar em sua página endereço eletrônico para comunicação dos candidatos com a organização do concurso, bem como ferramenta adequada para a realização da inscrição via internet, consulta a locais de provas, consulta aos comunicados oficiais de convocação para prova, notas das provas objetivas, e das provas de títulos, gabaritos, resultado dos recursos, exame de saúde, resultado final do Concurso Público, e outras informações necessárias.

### 3.1.3 Processo de inscrição

- a) Definir o processo de inscrição, com a aprovação da Comissão do Primeiro Concurso Público de Provas e Títulos da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, acompanhando e desenvolvendo a estrutura de apoio e suporte aos candidatos;
- b) Efetuar a inscrição dos candidatos pela *internet*, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, por meio de seu endereço eletrônico, disponível ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- c) Elaborar ficha de inscrição *online*, com todos os campos necessários, visando também ao atendimento das cotas previstas na legislação vigente para portadores de necessidades especiais ou necessidades temporárias, bem como negros e índios;
- d) Utilizar sistema de banco de dados seguro e confiável e com desempenho adequado ao volume e características para cadastramento computacional dos dados dos candidatos;
- e) Receber diretamente em seu Banco de Dados as inscrições dos candidatos efetuadas e críticas dos pagamentos realizados em todo sistema da rede bancária, utilizando arquivos de retorno;
- f) Disponibilizar todas as informações pertinentes ao concurso em seu endereço eletrônico, em *link* exclusivo para o Concurso Público, podendo ser disponibilizado *link* com redirecionamento para o *site* da Assembleia Legislativa do Estado do MS;
- g) Receber os requerimentos de pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e proceder a devida análise, deferindo ou não os pedidos, concedendo prazo mínimo de 48 horas para recurso do indeferimento;
- h) Emitir relação pormenorizada dos candidatos por ordem alfabética, número de inscrição, contendo todos os seus dados pessoais.

A contratada deverá disponibilizar à Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul a chave de acesso exclusivo para o acompanhamento do diário *online* das inscrições e demais assuntos pertinentes ao certame.

## 3.2 Das provas

### 3.2.1 Elaboração das provas objetivas



- a) Prestar assessoria pedagógica à Comissão Organizadora da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul para a definição das disciplinas, dos conteúdos programáticos e quantidade de questões em cada disciplina ou das provas escritas objetivas, que atenda aos interesses da instituição;
- b) Constituir Banca Examinadora, composta por profissionais capacitados, responsáveis e qualificados, que ficarão incumbidos da elaboração de questões inéditas pertinentes às provas escritas e objetivas;
- c) Assegurar o comprometimento da Banca Examinadora quanto à formulação de questões inéditas e manutenção do sigilo, assumindo isso por escrito, em termo específico;
- d) Elaborar questões escritas objetivas de múltipla escolha obedecendo aos conteúdos programáticos e contendo no mínimo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta com base nas referências técnicas descritas abaixo:
  - Inclusão nas provas de questões inéditas que exijam conhecimentos dos candidatos;
  - Compreensão de assuntos relevantes, evitando temas controvertidos que possam gerar contestação e questões de pura memorização, de forma a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização;
  - Redação de enunciado em linguagem culta;
  - Apresentação clara e objetiva, evitando-se armadilhas verbais e ambiguidades;
  - Não utilização de dupla negativa (no enunciado e nas alternativas)
  - Disponibilização de Banca Revisora para proceder à análise das questões com revisão do uso da língua portuguesa e consistência dos conteúdos;
  - Efetuar análise técnica e pedagógica das questões quanto ao conteúdo e à forma.

### 3.2.2 Confecção das provas

- Formatação dos cadernos de questões, contendo as questões escritas e objetivas, devendo a reprodução ser feita às vésperas de sua aplicação, em computador totalmente desconectado da rede mundial de computadores, sendo o acesso feito somente mediante digitação de senha de conhecimento exclusivo do coordenador responsável. Tais procedimentos devem ser realizados em local isolado, com acesso restrito ao coordenador e do diagramador, mediante identificação individual;
- Confecção de capa de prova detalhada, com as orientações para sua realização, bem como o cargo ao qual se destina e a indicação correspondente ao gabarito do candidato.





### 3.2.3 Impressão de Provas

- Revisar e realizar a criação gráfica, a composição, a personalização, e a padronização de todos os formulários a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- Realizar a impressão das provas em ambiente próprio, utilizando impressoras de alto desempenho, sob o controle exclusivo de sua equipe de profissionais, sendo o processo integralmente filmado;
- Realizar a impressão de provas especiais para candidatos portadores de deficiência, se assim a deficiência exigir, bem como para negros e índios, de acordo com as declarações realizadas pelo candidato no ato inscrição;
- Imprimir e empacotar as provas em ambiente próprio, garantido o sigilo, quantidade suficiente, incluindo provas de reserva, caso seja necessário realizar substituições de provas com problemas de impressão, paginação e outros correlatos;
- Guardar em local seguro, todo o material utilizando para impressão das provas, restos de papéis utilizados, cadernos de questões não aproveitados, até o término da aplicação das provas.

### 3.2.4 Acondicionamento das provas

- Acondicionar os cadernos de questões em envelopes de plástico opaco, lacrados, identificados por local de prova, sala, cargo e quantidade e transportá-los em malotes, também lacrados, com codificação de segurança, guardando-os em local seguro monitorado até o dia de seu transporte para o local de sua aplicação;
- Transcrever, antes do fechamento dos malotes, o número do lacre a ser utilizado para o Termo de Fechamento de Malote, o qual deve ser inserido dentro do malote, objetivando a constatação da inviolabilidade do lacre na ocasião de sua abertura, ou seja, no momento de realização das provas.

### 3.2.5 Convocação dos candidatos

- a) Encaminhar aos candidatos inscritos, em endereço de e-mail cadastrado, o comunicado oficial de convocação para prova, contendo nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição, cargo para o qual concorre, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a determinada cota) e orientações para a realização da prova;
- b) Disponibilizar em seu endereço eletrônico, consulta ao local de prova dos candidatos, permitindo obter as mesmas informações do comunicado oficial de convocação para prova.



### 3.2.6 Aplicação das provas

- a) Selecionar e contratar locais no município de Campo Grande - MS, adequados para aplicação das provas.
- b) Privilegiar locais de fácil acesso e com estrutura adequada à aplicação das provas, considerando também as pessoas com deficiência que necessitem de atendimento especial;
- c) Identificar as salas para a realização das provas;
- d) Alocar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos, garantindo melhores condições de fiscalização e acomodação;
- e) Selecionar, contratar e treinar a equipe de aplicação e fiscalização das provas e profissionais de apoio;
- f) Disponibilizar, nos locais de prova, assistência médica por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina- CRM
- g) Preparar todo o material utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala e termos de aplicação;
- h) Confeccionar e imprimir os cartões de respostas das provas objetivas, contendo nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, local de prova, turno, identificação correspondente ao tipo de gabarito diferenciado.
- i) Confeccionar e imprimir as listas de presença, relatórios e demais documentos e formulários necessários;
- j) Aplicar as provas em dias de domingo ou feriados em horário a ser definido conjuntamente pela contratada e pela Comissão Organizadora do Concurso da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul;
- k) Documentar toda a aplicação das provas com termos específicos de aplicação;
- l) Transportar os cartões de resposta, após a aplicação das provas para local previamente definido para que sejam submetidos ao processamento eletrônico através de scanner, com dupla leitura, e posterior processamento dos dados e emissão dos resultados.

### 3.2.7 Plano de segurança

- a) Alocar equipe de segurança capacitada, para atuar durante a realização das etapas, definidas em conjunto com a Comissão de Concurso, de forma a coibir as práticas ilícitas ou que perturbem a ordem pública, de forma a preservar a lisura de todo certame;
- b) Transportar, guardar, e manter o sigilo da prova e do material necessário à sua aplicação;



- c) Acompanhar o transporte dos malotes até o local de aplicação das provas juntamente com a equipe de coordenação com suporte da equipe de segurança;
- d) Distribuir aos candidatos quando de seu ingresso em sala envelopes de segurança individuais, plásticos e opacos, para o lacre de celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos, evitando o manuseio e utilização destes durante a realização das provas;
- e) Disponibilizar em todos os locais de aplicação das provas detectores de metais, realizando revista pessoal, quando couber, por profissionais de segurança, como forma de obstruir tentativas de fraude por meio de equipamentos eletrônicos;
- f) Dispor de fiscais de corredor, orientados e devidamente identificados, em número suficiente para acompanhamento e supervisão dos candidatos fora de sala e nos banheiros, de forma a impedir comunicações verbais ou por outros meios.
- g) Garantir que todos os cartões de respostas dos candidatos, inclusive dos ausentes, sejam, necessariamente, rubricados pelos fiscais de sala, em campo específico, de forma que não sejam substituídos;
- h) Verificar, por intermédio dos fiscais, quando da devolução dos cartões de respostas pelos candidatos, a quantidade de questões deixadas em branco devendo ser registrada ocorrência nesses casos, evitando, assim, qualquer suposição de que tais questões possam ser preenchidas posteriormente.

### 3.2.8 Divulgação dos gabaritos, notas e dos recursos

- a) Divulgar os gabaritos das provas objetivas no segundo dia útil após a realização das provas;
- b) Receber os recursos administrativos impetrados;
- c) Julgar e responder diretamente os recursos;
- d) Emitir parecer justificando o deferimento ou indeferimento dos recursos impetrados, dando ciência aos candidatos e à Comissão de Concurso da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul;

### 3.2.9 Correção e resultados

- a) Efetuar a leitura dos cartões de resposta através de scanner e crítica da gravação dos cartões de resposta;
- b) Capturar e armazenar as opções assinaladas por candidato, em cada questão da prova objetiva, por meio de processo óptico-eletrônico;
- c) Corrigir as provas objetivas por meio de sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial, utilizando os critérios definidos no edital do concurso;



- d) Disponibilizar, no endereço eletrônico da Contratada, imagem do cartão resposta preenchido pelo candidato, para consulta individual.

### 3.2.10 Resultado final

- a) Processar o resultado final, gerando a classificação dos candidatos, considerando todas as fases do concurso;
- b) Emitir a relação final, por cargo e vaga, em ordem alfabética e de classificação dos candidatos aprovados no concurso público, em conformidade com as normas que o regem;
- c) Emitir relatório em PDF e EXCEL com os dados cadastrais de todos os candidatos aprovados;
- d) Fornecer CD-ROM com a situação de todos os candidatos;
- e) Emitir outros relatórios de interesse da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, bem como, fornecer o cadastro compatível com os aplicativos, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- f) Divulgar as notas e a classificação dos candidatos de acordo com o normatizado pelas normas reguladoras do concurso público;
- g) Elaborar relatórios finais, em linguagem clara e objetiva sempre utilizando a norma culta da Língua Portuguesa impressos e em meio magnético, contendo a relação dos candidatos aprovados, classificados e reprovados e relatórios de endereços dos candidatos aprovados e outros que puderem ser emitidos a partir do banco de dados, no interesse da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 4. DOS CARGOS E DAS VAGAS

O concurso público destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior e médio assim distribuídos:

### 4.1 Nível superior

Nº DE ORDEM	CARGO	NÍVEL SUPERIOR			
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RETRIBUIÇÃO SALARIAL	Nº DE VAGAS
1	<b>Assistente Jurídico</b>	Assessorar a Administração da casa em matérias relativa ao Direito, na emissão de pareceres e tarefas afins;	Bacharel em Direito	R\$ 4.326,50	07
2	<b>Consultor de Processo Legislativo</b>	Executar ações relativas a Consultoria de Processo Legislativo no que	Advogado	R\$ 4.326,50	06



		concerne às matérias de natureza legislativa ou administrativa, bem como o assessoramento à Mesa Diretora em matérias sob análise pelo poder legislativo			
3	<b>Assistente Social</b>	Desenvolver em conjunto com profissionais da área médica e de Recursos Humanos, estudo e acompanhamento nos casos de natureza social.	Curso superior de serviço social	R\$ 4.326,50	01
4	<b>Contador</b>	Auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e administrativa	Curso superior de ciências contábeis	R\$ 4.326,50	02
5	<b>Economista</b>	Planejar e executar ações relativas a estudo e análises de natureza econômica, financeira e administrativa.	Curso Superior de Economia	R\$ 4.326,50	02
6	<b>Médico</b>	tratamentos clínicos e de natureza profilática;	Curso superior de medicina	R\$ 4.326,50	03
7	<b>Cerimonialista</b>	Observar e fazer observar as normas e regulamentos pertinentes ao Cerimonial;	Curso superior de gestão de festas e eventos	R\$ 4.326,50	04
8	<b>Analista em RH</b>	Assessorar ao setor de Administração, nas atividades relacionadas à gestão de pessoas.	Curso superior de gestão de Recursos Humanos	R\$ 4.326,50	03
9	<b>Biblioteconomista</b>	Atuar na composição, na preservação e na organização de acervos de Bibliotecas, bem como estabelecer critérios para seleção, armazenamento, catalogação, em meios diversos, de informações de interesse da instituição.	Curso superior de Biblioteconomia	R\$ 4.326,50	01
10	<b>Engenheiro</b>	Realizar atividades de planejamento, projeto, cálculo, coordenação e fiscalização de serviços. De acordo com a área de especialização, assessorar a Administração, através de pareceres, laudos, relatórios e vistorias, etc...	Curso superior de Engenharia	R\$ 4.326,50	01
11	<b>Arquiteto</b>	Realizar atividades de planejamento, projetos, cálculos, coordenação e fiscalização relacionada à	Curso superior em Arquitetura	R\$ 4.326,50	01



		execução de serviços referentes a edificação e reformas.			
12	Jornalista	Realizar a cobertura jornalística onde houver demanda da instituição, bem como, divulgar as atividades institucionais de acordo com a orientação da Administração.	Curso superior de Jornalismo	R\$ 4.326,50	06
13	Publicitário	Definir objetivos de campanha de publicidade e propaganda	Curso Superior de Publicidade	R\$ 4.326,50	01
14	Redator e Revisor de Debates	Redigir e revisar proposições e documentos do processo legislativo, revisar textos e publicações para divulgação institucional.	Curso superior de Letras	R\$ 4.326,50	07
<b>Subtotal</b>					<b>45</b>

1

#### 4.2. Nível médio

Nº DE ORDEM	CARGO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO PARA TODOS OS CARGOS			
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RETRIBUIÇÃO SALARIAL	Nº DE VAGAS
1	Assistente Legislativo	Auxiliar na organização do expediente, ofícios, dos projetos da Ordem do Dia, manter em ordem os arquivos e registros necessários ao bom andamento.	Nível médio completo	R\$ 2.646,45	12
2	Agente de Polícia Legislativo	Prestar proteção e manter a segurança e a ordem na sede e demais dependências do Poder Legislativo	Nível médio completo	R\$ 2.646,45	10
3	Agente de Apoio Legislativo	Atender ao público, registrar e arquivar documentos, fazer expedição e controle de materiais.	Nível médio	R\$ 2.646,45	03





4	Técnico de Informática	Elaborar programas de computador. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização	Nível médio	R\$ 2.646,45	06
7	Programador Visual	Executar tarefas pertinentes a área de atuação na produção visual em site e páginas do Poder.	Nível médio	R\$ 2.646,45	01
8	Tradutor de libras	Executar tarefas de acompanhamento das sessões, bem como recepcionar as pessoas que necessitam desse serviço.	Nível médio	R\$ 2.646,45	02
09	Auxiliar de Enfermagem	Preparar o paciente para atendimento ambulatorial	Nível médio	R\$ 2.646,45	01
	<b>Subtotal</b>				35
	<b>TOTAL GERAL MÉDIO+SUPERIOR</b>				80

## 5. PROVA DE TÍTULOS

- Realizar a convocação de candidatos aprovados nas provas escritas objetivas nos cargos com exigibilidade de Curso de Ensino Superior para a entrega da documentação relativa aos títulos, mediante edital a ser divulgado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa;
- Elaborar formulários específicos para relação dos títulos e disponibilizar aos candidatos no *site* do Concurso Público;
- Divulgar as orientações para os procedimentos necessários com relação aos encaminhamentos dos títulos pelos candidatos;
- Constituir banca examinadora para aferição dos títulos, conforme critérios a serem estabelecidos no edital específico;
- Fornecer à Comissão Organizadora do Concurso o resultado do total dos pontos obtidos pelos candidatos aprovados na 1ª fase (provas escritas)



- objetivas) que deverá ser publicado no diário oficial da Assembleia Legislativa;
- f) Oportunizar a interposição de recursos pelos candidatos com relação aos resultados da avaliação dos títulos;
  - g) Publicar o resultado final da prova de títulos no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

## 6. DOS VALORES

A Contratada deverá apresentar proposta para a execução total dos serviços, em conformidade com a descrição contida neste Termo de Referência, estimando-se como base o número de 5000 (cinco mil) candidatos e 80 questões escritas objetivas por cargo oferecido.

Na hipótese de o número de candidatos ser superior ao previsto, o custo por candidato excedente não poderá ser maior que o custo unitário da proposta original, devendo o valor que corresponde ao número de candidatos que eventualmente exceda ao limite de 5000 (cinco mil) ser apresentado na planilha de custos fornecida pela Contratada. A título de exemplo tem-se:

NUMERO ESTIMADO DE CANDIDATOS	5000
Valor da proposta	R\$ 672.978,67
Custo unitário da proposta R\$	R\$ 134,59
Maior valor que a AL se propõe a pagar por candidato excedente	80% (oitenta por cento) do custo unitário.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1– Elaborar, em conjunto com a Comissão Organizadora, o cronograma de organização e execução do concurso público;
- 7.2 - Executar todas as ações previstas no item 3”deste Termo de Referência, denominado “Especificação dos serviços”;
- 7.3 Prestar os serviços contratados nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados nas suas áreas de atuação, podendo de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.
- 7.4 Assegurar o sigilo absoluto quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação, bem como, quanto aos demais assuntos relacionados ao concurso público e responsabilizar-se pela divulgação direta ou indireta, por



- quaisquer meios ou informações, que comprometerem a realização das provas;
- 7.5 Elaborar, em conjunto com a Comissão de Concurso da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, os editais, bem como, quaisquer atos pertinentes ao concurso público em epígrafe na imprensa oficial, nos termos das exigências legais;
  - 7.6 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros de impressão e alocação de provas nos casos em que a reposição prejudique a sua execução, sem custos adicionais para a Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardando os princípios do contraditório e ampla defesa;
  - 7.7 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior, em data ou datas a serem aprovadas pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, com a qual se dividirá os custos de reaplicação;
  - 7.8 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus decorrentes, desde que comprovada sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e ampla defesa;
  - 7.9 Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoa física ou jurídicas, públicas ou privadas);
  - 7.10 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagem e quaisquer outros necessários à prestação do serviço.
  - 7.11 Disponibilizar em meio eletrônico o amplo acesso público das informações relativas a todas as etapas do concurso público;
  - 7.12 Observar a legislação vigente que trata da reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, negros e índios;
  - 7.13 Dispor de profissionais legalmente habilitados (equipe técnica, jurídica e linguística) para atendimento a todas as fases do concurso;
  - 7.14 Receber, analisar, interpretar, julgar os recursos administrativos interpostos, emitir pareceres referentes a tais recursos, subsidiar respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e responder às que em seu desfavor sejam propostas, referentes aos instrumentos de avaliação, fornecendo as minutas na forma de contestação, independentemente do término de sua participação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior;



7.15 Fornecer subsídios para defesa judicial sempre que necessário, em réplica a processos interpostos contra a Comissão de Concurso ou contra a Contratante, fornecendo subsídios técnicos e jurídicos, a fim de fundamentar as referidas respostas, e em caso de ser demandado promover a própria defesa em juízo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução deste contrato;
- 8.2 Acompanhar, coordenar, tomar decisões, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Comissão Organizadora do Concurso Público;
- 8.3 Publicar editais, listagens, comunicados, bem como, quaisquer materiais pertinentes ao concurso público na imprensa oficial, nos termos das exigências legais;
- 8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.5 Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados.
- 8.7 Responsabilizar-se pelos custos excepcionais no caso de suspensão do concurso público, quando tal fato ocorrer por sua responsabilidade;
- 8.8 Homologar e publicar o resultado do concurso público;
- 8.9 Efetuar os pagamentos na forma prevista no contrato.

## **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

- 9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela Contratada, com aprovação da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogada até que a homologação do Certame seja ultimada.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1 As despesas com a realização do concurso correrão por conta da dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.



- 10.2 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, mediante comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o cronograma abaixo:
- e) 20% (vinte por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
  - f) 40% (quarenta por cento) após resultado definitivo das provas;
  - g) 20% (vinte por cento) após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório da prova de títulos e entrega do relatório final;
  - h) 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado final do concurso.
- 10.3 A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros estranhos ao contrato, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.4 Eventuais encargos financeiros processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.5 A Contratante efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, sendo que esta ficará integralmente responsável pela contratação de pessoal necessário para o bom desempenho do contrato respondendo por todas as verbas trabalhistas e ou previdenciárias inerentes, isentando, desde já a Contratante de qualquer despesa dessa natureza.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



12.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a AL/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através da Comissão Organizadora do I Concurso Público de Provas e Títulos, designada pelo Ato n.º 14/15 – Mesa Diretora, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

### **14. DAS INFORMAÇÕES**

14.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 15.1 Aplicar-se-á Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações aos casos omissos no contrato a ser celebrado.
- 15.2 Todas as comunicações entre a Contratante e a Contratada, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito, em duas vias numeradas, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário, e só assim produzirá efeitos.

Campo Grande, 08 de março de 2016.





**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016		MENOR PREÇO GLOBAL
Proponente:		
Endereço:	CNPJ N.º:	
Cidade:	Data de Abertura: __/__/201__	
Telefone:	Fax:	
<b>OBJETO:</b> Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de entidade especializada em processo de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos com a finalidade de: planejar, organizar, e executar todo o certame, com a elaboração, impressão, aplicação de provas, resposta de recursos interpostos e apuração de resultados, com vistas ao provimento de cargos efetivos, de nível médio e nível superior do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.		

- a) Número estimado de candidatos: 5.000,00 (cinco mil);  
b) Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);  
c) Custo unitário da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

TOTAL GERAL POR EXTENSO (_____)	
Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, fretes e taxas, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.	
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____ Agência N.º _____ C/C N.º _____. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Prazo para início dos serviços: após a assinatura do contrato.  _____ - MS, __ DE _____ DE _____	<b>CARIMBO CNPJ</b>
<b>CARIMBO E ASSINATURA</b>	



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da  
Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre  
plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_\_/2.01\_\_\_\_, autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2.01\_\_\_\_.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Cidade (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_\_.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/201\_\_

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2.01\_\_**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2.01\_\_**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Campo Grande - MS, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2.01\_\_**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de entidade especializada em processo de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos com a finalidade de: planejar, organizar, e executar todo o certame, com a elaboração, impressão, aplicação de provas, resposta de recursos interpostos e apuração de resultados, com vistas ao provimento de cargos efetivos, de nível médio e nível superior do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº \_\_\_\_/2015
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para os serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

- a) Número estimado de candidatos: 5.000,00 (cinco mil);  
b) Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);  
c) Custo unitário da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**§ 1º** - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, mediante comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 20% (vinte por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;  
b) 40% (quarenta por cento) após resultado definitivo das provas;  
c) 20% (vinte por cento) após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório da prova de títulos e entrega do relatório final;  
d) 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado final do concurso.

**§ 2º** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**§ 3º** - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

**§ 4º** - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**§ 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§ 6º** - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

**§ 7º** - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações





apresentadas e aceitas.

**§ 8º** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**§ 9º** - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**§ 10º** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**§ 11º** - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**§ 12º** - Eventuais encargos financeiros processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**§ 13º** - A Contratante efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, sendo que esta ficará integralmente responsável pela contratação de pessoal necessário para o bom desempenho do contrato respondendo por todas as verbas trabalhistas e ou previdenciárias inerentes, isentando, desde já a Contratante de qualquer despesa dessa natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através da Comissão Organizadora do I Concurso Público de Provas e Títulos, designada pelo Ato n.º 14/15 – Mesa Diretora, o que não



exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Elaborar, em conjunto com a Comissão Organizadora, o cronograma de organização e execução do concurso público;

II - Executar todas as ações previstas no item 3”deste Termo de Referência, denominado “Especificação dos serviços”;

III - Prestar os serviços contratados nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados nas suas áreas de atuação, podendo de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

IV - Assegurar o sigilo absoluto quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação, bem como, quanto aos demais assuntos relacionados ao concurso público e responsabilizar-se pela divulgação direta ou indireta, por quaisquer meios ou informações, que comprometerem a realização das provas;

V - Elaborar, em conjunto com a Comissão de Concurso da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, os editais, bem como, quaisquer atos pertinentes ao concurso público em epígrafe na imprensa oficial, nos termos das exigências legais;

VI - Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros de impressão e alocação de provas nos casos em que a reposição prejudique a sua execução, sem custos adicionais para a Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardando os princípios do contraditório e ampla defesa;

VII - Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior, em data ou datas a serem aprovadas pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, com a qual se dividirá os custos de reaplicação;



VIII - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus decorrentes, desde que comprovada sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e ampla defesa;

IX - Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoa física ou jurídicas, públicas ou privadas);

X - Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagem e quaisquer outros necessários à prestação do serviço.

XI - Disponibilizar em meio eletrônico o amplo acesso público das informações relativas a todas as etapas do concurso público;

XII - Observar a legislação vigente que trata da reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, negros e índios;

XIII - Dispor de profissionais legalmente habilitados (equipe técnica, jurídica e linguística) para atendimento a todas as fases do concurso;

XIV - Receber, analisar, interpretar, julgar os recursos administrativos interpostos, emitir pareceres referentes a tais recursos, subsidiar respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e responder às que em seu desfavor sejam propostas, referentes aos instrumentos de avaliação, fornecendo as minutas na forma de contestação, independentemente do término de sua participação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior;

XV - Fornecer subsídios para defesa judicial sempre que necessário, em réplica a processos interpostos contra a Comissão de Concurso ou contra a Contratante, fornecendo subsídios técnicos e jurídicos, a fim de fundamentar as referidas respostas, e em caso de ser demandado promover a própria defesa em juízo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução deste contrato;



II - Acompanhar, coordenar, tomar decisões, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Comissão Organizadora do Concurso Público;

III - Publicar editais, listagens, comunicados, bem como, quaisquer materiais pertinentes ao concurso público na imprensa oficial, nos termos das exigências legais;

IV - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

V - Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

VI - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados.

VII - Responsabilizar-se pelos custos excepcionais no caso de suspensão do concurso público, quando tal fato ocorrer por sua responsabilidade;

VIII - Homologar e publicar o resultado do concurso público;

IX - Efetuar os pagamentos na forma prevista no contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§ 1º - O prazo para conclusão dos serviços objeto da presente licitação será de no máximo 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

§ 2º - O prazo acima poderá ser revisto pela AL/MS de acordo com a necessidade e complexidade do serviço.

§ 3º - Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as condições e características exigidas e as respectivas quantidades.

§ 4º - A licitante Contratada obriga-se a executar o objeto a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 5º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor



responsável pela Diretoria competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 6º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pela Comissão de Organizadora do concurso.

§ 7º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 4º e § 5º, contados da comunicação.

§ 8º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;



d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 2º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 4º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 2º;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;





III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 5º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 2º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 6º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 7º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 2º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 8º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 7º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 9º - A AL/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da AL/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - O valor contratado é fixo e irrealizável, pelo período de vigência do contrato.

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a AL/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - *Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2016.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**  
Deputado \_\_\_\_\_  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Rep. \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial n° \_\_\_/201\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e n°. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_\_.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº. \_\_\_/2016**

Eu, ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., situada à ....., para fins do disposto no subitem 6.6.1. do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_/2016, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da AL/MS, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_( ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(representante legal)  
Carimbo e Assinatura